PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

768/75

L E I Nº 769/75

Autoriza doação de lotes de terreno à S.S.V.P. - Conferência São Sebastião, desta Cidade."

O Povo do Municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a doar à S.S.V.P. - Conferência São Sebastião, desta Cidade, os lotes de terrenos ns. 7 e 8, da Quadra S, do Bairro Santo Antônio - Distrito desta Cidade.

Artigo 2º - Os lotes doados por esta Lei se destinam à construção de salões para reuniões, missas, aulas, cursos e outras finalidades comunitárias daquele Bairro.

Artigo 3º - A S.S.V.P. - Conferência São Sebastião deverá construir os salões dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, findos os quais não estando concluida a obra, reverterão ao patrimônio público as benfeitorias e os lotes de terreno objetos desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 30 de janeiro de 1975.

CESAR JULIÃO DE SALES
Prefeito Municipal